

(Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária, para os licitantes com domicílio no Estado do Pará) e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma;

8.4.3. Prova de regularidade relativa à Segurança Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS;

8.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por intermédio da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

#### 8.5. Relativo à qualificação econômico-financeira:

8.5.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.1.1. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro de realização do certame, a licitante deverá apresentar somente balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para a realização do pregão.

8.5.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica.

#### 8.6. Relativo à Qualificação Técnica:

8.6.1. Certidão de Registro e quitação do CREA/PA, relativo a empresa licitante e seus Responsáveis Técnicos - RT's.

8.6.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e visado no CREA/PA, comprovando a aptidão da empresa pela execução de obra compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação;

8.6.2.1. O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da filial da Licitante.

8.6.3. Atestado de capacitação técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/PA, que comprove a execução de obras de características semelhantes ao objeto licitado, pelo técnico profissional responsável pela execução da obra; demonstrando ainda a existência de vínculo obrigacional e/ou trabalhista entre a licitante e o responsável, devendo este integrar o quadro permanente da empresa.

8.6.3.1. Certidão de Acervo Técnico do Profissional Responsável pela execução da obra emitido e certificado pelo CREA/PA, conforme o objeto da licitação;

8.6.4. Declaração da Empresa Licitante de que possui condições operacionais para a execução do objeto licitado, de quantas obras públicas e privadas está executando na data de emissão da proposta, de que realizou previamente visita técnica no local de execução do objeto do contrato, possuindo todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta e cumprimento das obrigações desta licitação, conforme modelo constante do anexo IX deste Edital.

8.6.4.1. Em caso de não apresentação das Declarações de que trata o item 8.6.4, a Comissão Especial de Licitação compreenderá para efeitos administrativos e legais, que a empresa licitante concorda em participar do certame licitatório, segundo os termos do presente Edital e todos os seus anexos.

8.7. O licitante deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

8.7.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante;

8.7.2. Apresentar **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

8.8. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

8.9. Para fins de habilitação, a verificação pela Comissão nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (parágrafo 4º, do Art. 25, do Decreto Federal nº. 5.450/05).

8.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

#### 8.11. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.11.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da

Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 9. DA PROPOSTA:

9.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope fechado de 01 (uma) via, em moeda nacional (R\$), datilografada ou editorada por computador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, com clareza, em papel timbrado da licitante, sendo numerada seqüencialmente datada e assinada a última folha, e rubricadas as demais, na qual deverá constar para efeito de julgamento.

a) Planilha de preços unitários e cronograma físico-financeiro;

b) Preço unitário e total da proposta, já incluindo material e mão-de-obra, e todos os demais encargos e tributos que venham a incidir sobre o objeto licitado;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias;

d) Prazo de realização dos serviços, que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato e Ordem de Serviço expedida pela SEDES;

e) Dados do responsável pela firma que irá assinar o Contrato: nome, estado civil, nacionalidade, função na empresa, profissão, endereço residencial, e número do CPF;

f) Razão social, endereço, telefone e fax comercial;

g) Nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa;

9.2. As propostas serão recebidas unicamente das 08h30min às 09h30min do dia 20 de julho de 2009, no local indicado neste Edital, pela Comissão de Licitação;

9.3. Em hipótese alguma a licitante ou seu representante legal poderá introduzir quaisquer documentações ou anexar outros documentos ao envelope, após a entrega dos envelopes;

9.4. O valor máximo admitido da proposta financeira para esta licitação é R\$ 149.374,99 (cento e quarenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

#### 10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

10.1. A partir das 10h00 min. (horário de Brasília) do dia **20/07/2009** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Convite, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item anterior, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

10.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente, utilizando-se o critério do **MENOR PREÇO**, consagrando-se como vencedora a proposta que apresentar menor preço global, para a execução do serviço;

10.3. Após a Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes contendo os documentos habilitatórios e a proposta, não serão permitidas quaisquer alterações ou solicitações de adendos, salvo se exigidos pela Comissão.

10.4. Nas propostas apresentadas, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Instrumento Convocatório, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.5. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências contidas neste Edital;

b) com valor global superior ao limite estimado para a contratação ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

10.6. A Comissão examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação; e não aceitará e não adjudicará proposta cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, disponível nos autos do presente processo administrativo.

10.7. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.7.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.7., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.4. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8. Não poderá haver desistência das ofertas propostas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.9. O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados.

10.10. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o órgão licitante e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

10.11. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Comissão declarará a empresa vencedora do certame.

10.12. A indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública do Convite constarão de ata a ser divulgada e afixada na porta do Auditório da SEDES, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

#### 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A adjudicação e a homologação do certame pela autoridade competente serão procedidas nos moldes do que determina a Lei Federal n.º. 8.666/1993, inclusive com as respectivas comprovações;

#### 12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o **Estado do Pará**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social**, doravante denominada Contratante, e a licitante vencedora, que observará os termos da legislação aplicável, o presente Edital e demais normas pertinentes.

12.2. A licitante vencedora terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da ciência da convocação, para celebrar o contrato, do qual farão parte integrante o Edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pela licitante vencedora.

12.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3.1. Caso o vencedor da licitação não cumprir as determinações constantes do Edital de forma injustificada ou recusar-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais.

12.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado.

12.5. O contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

#### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

13.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Convite constam do orçamento aprovado da **Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social** para o exercício de 2009 como a seguir especificado:

Funcional Programática: 08.244.1214.1609 - Apoio à implantação do CRAS

Fonte: 0107

Elemento de Despesa: 449051

#### 14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela legislação aplicável, especialmente o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, e pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### 15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A Contratante, por meio do setor competente, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a licitante vencedora obrigada a facilitar o exercício desse direito.

15.1.1. O relatório da Comissão de Fiscalização do Contrato será elemento legal e terá valor de manifestação da Administração, com força cogente para exigir o cumprimento pelo licitante das obrigações pactuadas com a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

15.2. A comissão de servidores designados para atuarem como Comissão de Fiscalização do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

15.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato e na lei;

15.2.2. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados estão de acordo com as especificações técnicas exigidas e podem garantir a qualidade desejada dos serviços;

15.2.3. Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

15.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da licitante vencedora.

**CONTINUA NO CADERNO 10**